



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO À PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO VISUAL E DE MÍDIAS SOCIAIS

#### 1. PREÂMBULO

A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo/SP, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO À PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO VISUAL E DE MÍDIAS SOCIAIS**, conforme descrição que seguem nos itens abaixo.

#### 2. OBJETIVO

A presente **SELEÇÃO** tem por objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica com foco na assessoria de comunicação e apoio à administração e impulsionamento de toda a parte de produção de notícias e de visibilidade das ações desenvolvidas pela ANCAT através da produção de conteúdos diversos para mídia, site, redes sociais e outros meios de divulgação.

#### 3. DO PERÍODO E LOCAL DE TRABALHO

A pessoa jurídica contratada deverá atuar no escritório da ANCAT localizado em Brasília/DF, no período de 30 horas semanais.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deve prestar os seguintes serviços:

- a. Assessoria de comunicação, cujas as atividades englobam reuniões de *briefing*, planejamento, produção, criação de textos e conteúdos e relacionamento com a imprensa;
- b. Assessoria na estruturação e modelagem de ações com uso de todas as ferramentas de Comunicação que visam a divulgação de ações, trabalhos, projetos e todos os atos realizados pela ANCAT e com foco no atendimento aos beneficiários dessas ações e na divulgação dos seus resultados;
- c. Apoio no serviço de toda a parte de Comunicação, devendo realizar o levantamento de informações do escritório e todo aporte em que se fizer necessário para a empresa responsável pela Comunicação, trabalhando em conjunto com ela;
- d. Desenvolvimento de conteúdos para publicação em site, redes sociais e outros canais de comunicação;
- e. Promover o acompanhamento e participar de ações, eventos e projetos realizados pela ANCAT ou outros em que essa participar ou indicar, devendo fazer a captação de material, filmagem, fotos ou outros em que se fizer necessário e for solicitado;
- f. Zelar e cumprir os prazos inerentes aos assuntos solicitados, fazendo toda articulação entre diversos



profissionais e instituições que estiverem nos projetos em que a ANCAT informar, além de toda a parte de relação e conversa com a imprensa;

g. Participar de oficinas, seminários e outras atividades e eventos correlatos, de acordo com as orientações e determinações da ANCAT;

h. Elaborar relatórios de atividades realizadas, quando determinado e conforme orientações da ANCAT;

i. Ter disponibilidade para viagens quando se fizer necessário e for solicitado pela ANCAT;

j. Todo o assessoramento se dará em questões gerais ou que a ANCAT julgar necessário.

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A pessoa jurídica selecionada terá seus serviços acordados, convencionados e estipulados por meio de Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser apta para emissão de notas fiscais.

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão enviar propostas de trabalho, juntamente com os valores que serão cobrados pela prestação de serviços por **30h (trinta horas) semanais**;

6.2 As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seus elementos técnicos e no preço oferecido para realização dos serviços;

6.3 A ANCAT poderá realizar contatos e reuniões com qualquer proponente para esclarecer itens das propostas apresentadas e negociar valores propostos para realização dos serviços;

6.4 Todos os participantes deste processo de seleção estão cientes de que ao apresentarem suas propostas, estarão declarando seu conhecimento e compreensão da solicitação e nada terão a reclamar.

## **7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A pessoa jurídica contratada, assinará o contrato de prestação de serviços com a ANCAT pelo período mínimo de **3 (três) meses**, podendo, contudo, ser renovado através de Termo Aditivo acordo por vontade das partes. Sem qualquer prejuízo, poderá ocorrer alteração no prazo mínimo para menos ou mais de acordo com a necessidade de demanda da ANCAT no ato da contratação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Entende-se por pessoa jurídica toda aquela que possuir CNPJ ativo e que esteja apta para emissão de notas fiscais, podendo, inclusive, ser MEI, ME ou EPP;

6.2 A empresa selecionada neste certame, firmará contrato com a ANCAT e constará no referido instrumento como CONTRATADA, ficando a ANCAT com a denominação de CONTRATANTE;

6.3 A empresa a ser selecionada deverá ser pessoa jurídica, legalmente constituída, e possuir finalidade legal compatível com o objeto que está sendo solicitado;

6.4 A participação ou seleção no âmbito do presente certame não gera qualquer obrigação ou compromisso por parte da ANCAT junto aos postulantes, podendo o processo ser cancelado, parcial ou integralmente, em qualquer uma de suas etapas;



- 6.5 Em decorrência do exposto acima, as obrigações mútuas entre as partes só passam a existir a partir da efetiva assinatura do contrato com a empresa selecionada;
- 6.6 A ANCAT não é responsável e tampouco cobrirá qualquer despesa realizada pelos pretendentes que participarem do presente certame.
- 6.7 Este Edital será publicado no site da ANCAT, [www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br) e em outros meios de divulgação que a ANCAT julgar necessário;

## **9. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

- 7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão enviar suas propostas até o dia **09 de outubro de 2020**, para o seguinte endereço eletrônico: [selecaoancat@ancat.org.br](mailto:selecaoancat@ancat.org.br);
- 7.2 No título do correio eletrônico que será encaminhado com a proposta deverá constar: **SELEÇÃO ANCAT – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**;
- 7.3 Não serão analisadas propostas que não estejam de acordo com este Edital, não tendo a empresa excluída nada a reclamar posteriormente

## **10. DO RESULTADO**

O resultado final será informado aos interessados, por meio da publicação do nome da empresa selecionada no site da ANCAT ([www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br)).

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

Após 24h da divulgação do resultado final, a ANCAT poderá convocar, a qualquer momento, a empresa selecionada para firmar contrato de prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no presente documento. O Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a empresa Contratada e seus membros, prepostos, prestadores de serviços e/ou agentes;

São Paulo, 05 de outubro de 2020

**Roberto Laureano da Rocha**  
**PRESIDENTE DA ANCAT**